

Lei nº 24/63

Autoriza criar dois cargos de encarregados de limpeza Pública e dá outras provisões.

A Câmara municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar dois cargos de Encarregados da Limpeza Pública, da Cidade.

Art. 2º - Os vencimentos mensais dos cargos a que se refere o art. 1º, serão de CR.R\$11.000,00.

Art. 3º - Os recursos necessários para fazer face a presente lei, serão tirados das verbas próprias, do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se

Sala das Sessões, 31 de Maio de 1963

Ass.